



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.855 /

"FIXA AS TARIFAS DAS ZONAS AZUIS DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 4º da Lei nº 4.707, de 02 de maio de 1990, e considerando o que foi aprovado pela Comissão Municipal de Transportes Públicos e Tarifas Correlatas, em sua reunião do dia 30 de agosto de 1993, conforme ata respectiva,

D E C R E T A :

ART. 1º - Ficam fixadas as tarifas de CR\$ 13,00 - (treze cruzeiros reais), CR\$ 17,00 (dezessete cruzeiros reais) e CR\$25,00- (vinte e cinco cruzeiros reais), para aquisição de cartões para estacionamento, durante 1/2 (meia), 1 (uma) e 2 (duas) horas, respectivamente, nas zonas azuis do município de Poços de Caldas, a partir de 06 de setembro de 1993.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 02 DE SETEMBRO DE 1993.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal


CAIO EDUARDO JUNQUEIRA
Secret. Munic. Planej. Coord.

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 819, de 04/09 09/93.